PROCESSO N. 273

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	273	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 678/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 270/2021**

PROJETO DE LEI N. 270/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		19/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 273/2021

PROJETO DE LEI N. 270/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 22/11/2021 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1372. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **273/2021** folha **2**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 678/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
19/11/2021
13:17
6860

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1315. Folha 1 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 270/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária nas ações 2.227 - - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS e 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto os servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes os seus direitos adquiridos.

Considerando que não haverá prejuízos quanto a redução de saldo nos elementos das ações ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES, haja visto que os saldos orçamentários previstos serão suficientes para custeio das despesas, havendo saldo remanescente, sendo este utilizado para atender a demanda da Administração Municipal.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do corpo técnico. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, **sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de URGÊNCIA.**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1315. Folha 2 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 270/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
44 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
200 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS	
199 - 3.1.90.13.00.00 10020015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Total Suplementação: R$ 116.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Total Redução: R$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1315. Folha 3 de 4

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Recebi 18:11
16:25

Projeto de Lei nº 331/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
44 - 3.1.90.11.00.00	10270011		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
200 - 3.1.90.11.00.00	30270069		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	30270007		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00	30270007		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.001.10.305.0029.2.227.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS	
199 - 3.1.90.13.00.00	10020015		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Total Suplementação: R$ 116.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
6 - 3.3.90.46.00.00	10020000		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
13.001.10.301.0029.2.214.			ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
29 - 3.3.90.30.00.00	10270087		MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00	30270007		MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00	30270069		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Total Redução: R$ 116.000,00

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **273/2021** folha **6**
** Elotech ** Wilian Ortolane Cordeiro
18/11/2021 Diretor Legislativo

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 273/2021 folha 7
** Elotech ** 18/11/2021
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Projeto de Lei nº 331/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária nas ações 2.227 - - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS e 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto os servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes os seus direitos adquiridos.

Considerando que não haverá prejuízos quanto a redução de saldo nos elementos das ações ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES, haja visto que os saldos orçamentários previstos serão suficientes para custeio das despesas, havendo saldo remanescente, sendo este utilizado para atender a demanda da Administração Municipal.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do corpo técnico. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de URGÊNCIA.

Solicitamos, por meio deste, a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Wilian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

RECEBIDO
Em 18/11/21 às 10:45
Ass.:

Memorando Nº 243/GAB-FMS/SEMUSA/2021
Data: 17 de novembro de 2021.
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.
ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSPOSIÇÃO

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para criar o vínculo da despesa 3.1.90.13.00 referente a Obrigações Patronais uma vez que a ação 2.227 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS não contempla a referida despesa vinculada a fonte de recursos 1.002.0000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde;

Considerando que após cálculo realizado vimos que a redução solicitada não interferirá na cobertura da despesa com folha de pagamento dos servidores no que se refere à despesa do reduzido 06 pois a média mensal de empenhos neste é de aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e há uma disponibilidade orçamentária de R$ 122.121,71 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

Considerando a necessidade de suplementar os reduzidos 44, 46 e 177 referentes às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e criar o vínculo da despesa 3.1.90.11.00 referente a Vencimentos e Vantagens Fixas uma vez que a ação 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB não contempla a referida despesa vinculada a fonte de recursos 3.027.0069 - Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários;

Considerando que não haverá prejuízos quanto a redução de saldo dos reduzidos 163, 29 e 180 referentes às despesas com material de consumo da ação 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB;

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.305.0029.2.227		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS**		**13.001 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**	
1.002.0015		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.000,00
13.001 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
3.027.0069		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**3.027.0069**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	163	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
1.027.0011		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Agentes Comunitários de Saúde - PACS**		**1.027.0087**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.**	
44	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00	29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	72.000,00
3.027.0007		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio –Piso da Atenção Básica**		**3.027.0007**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio –Piso da Atenção Básica**	
176	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00	180	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
177	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00				
TOTAL							**R$ 116.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021